EMENDA LEGISLATIVA N°. 33/2020
TIPO: MODIFICATIVA N°. 01/2020
AO PROJETO DE LEI Nº. 39/2020

Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados ou estacionados em situação que caracterize seu abandono e dá outras providências.

Modifica o inciso I do artigo 4º do Projeto de nº 39/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º [...]

~~I - pelo proprietário, ou, procurador com a devida procuração específica, devidamente identificada;~~

I - pelo proprietário, ou, procurador com a devida procuração legal, (procuração pública ou procuração particular com autenticação da assinatura);

Modifica o artigo 6º do Projeto de nº 39/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 6º Decorridos 60 (sessenta) dias da realização da retirada, sem a devida reclamação apropriada e pagamento do que for devido, o veículo será considerado sucata, sendo submetido à leilão público, à pregão eletrônico ou equivalente.~~

Art. 6º Decorridos 60 (sessenta) dias da realização da retirada, sem a devida reclamação apropriada e pagamento do que for devido, será declarado o perdimento do bem, sendo submetido à leilão público ou equivalente.

Modifica o artigo 7º do Projeto de nº 39/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 7º As reclamações relacionadas com abandono ou estacionamento de veículo em situação de abandono deverão ser encaminhadas à Secretária de Segurança Pública e Trânsito para análise da situação e providências cabíveis.~~

Art. 7º As reclamações relacionadas com abandono ou estacionamento de veículo em situação de abandono deverão ser encaminhadas à Secretária de Segurança Pública e Trânsito ou a Ouvidoria Municipal para análise da situação e providências cabíveis.

Modifica o artigo 14 do Projeto de nº 39/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, 02 de junho de 2020.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Janayna Gomes Silvino	**Jeferson Rubens Garcia**	**Geraldo Rene B. Weber**
Presidente	Vice-Presidente	Membro
[assinado digitalmente]	[assinado digitalmente]	[assinado digitalmente]

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

José Maria Caldeira	**Geraldo Rene B. Weber**	**Jonecir Soares**
Presidente	Vice-Presidente	Membro
[assinado digitalmente]	[assinado digitalmente]	[assinado digitalmente]

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

José Maria Caldeira	**Janayna Gomes Silvino**	**Jonecir Soares**
Presidente	Vice-Presidente	Membro
[assinado digitalmente]	[assinado digitalmente]	[assinado digitalmente]

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Jeferson Rubens Garcia	**Geraldo Rene B. Weber**	**Jonecir Soares**
Presidente	Vice-Presidente	Membro
[assinado digitalmente]	[assinado digitalmente]	[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador